

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020/MTPAR

PROCESSO: 339206/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DATA DA SESSÃO DO PREGÃO: 02/10/2020 – HORÁRIO 09 horas (nove horas) – Horário Local – CUIABÁ/MT.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no aplicativo “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

OBJETO: Aquisição de 15 computadores de alto desempenho para atender a diretoria de projetos da MT-Par, conforme condições e especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos.

ÍNDICE

ITEM	TÓPICO	PÁGINA
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	02
04	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
05	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05
06	DO CREDENCIAMENTO	06
07	DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	07
08	ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	08
09	DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
10	DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
11	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
12	DA HABILITAÇÃO	14
13	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	19
14	DOS RECURSOS	21
15	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	21
16	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
17	DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	22
18	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	23
19	DAS SANÇÕES	23
20	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25

ANEXOS

ANEXO I	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	27
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	29
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP	30
ANEXO IV	TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO V	MINUTA CONTRATO	44

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020/MTPAR

1. PREÂMBULO

1.1. A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO, com atuação do(a) pregoeiro(a) oficial da SEPLAG-MT, designado(a) pela Portaria Conjunta nº. 021/2020/SEPLAG/MTPAR/MT, publicada no D.O.E nº 27.753 de 19/05/2020, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e com a Lei nº 13.303/2016, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> e no site da MT-PAR: <https://www.mtpar.mt.gov.br/pregoes-sub>.

1.3. A MT-PAR abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 24/09/2020 e 02/10/2020, sendo que no dia da abertura da sessão o horário máximo de aceitação estará condicionado a 30 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 8h30min (Horário local). **A abertura da sessão será no dia 02/10/2020 às 9:00horas.**

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro efetivo da SEPLAG-MT, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Portal de Aquisições, constante da página eletrônica do SIAG: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 15 computadores de alto desempenho para atender a diretoria de projetos da MT-Par, conforme condições e especificações técnicas constantes no edital e em seus anexos.

2.2. Os quantitativos e as especificações técnicas estão discriminados no item 3 do Termo de Referência, ANEXO IV deste Edital.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do pregão eletrônico deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo “FORNECEDORES”.

Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 12 deste Edital.

3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições governamentais – SIAG sua proposta de preços.

3.2.2. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Até a data e horário previstos no item 1.3 os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam as exigências do edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.3. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação no sistema SIAG, até a data e hora prevista no item 1.3 deste Edital.

4.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. O interessado, que se enquadre em uma das hipóteses abaixo, estará impedido de participar de qualquer fase do processo de licitação e de ser contratado:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da MT-PAR;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela MT-PAR;
- c) que tenha sido declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a MT-PAR, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) que seja constituído por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea;

- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida ou que tenha sido declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

4.6. É vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem:

- a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.7. Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

4.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.9. As licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.10. Para a participação no certame, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá assinalar, em campo próprio do Sistema SIAG, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício.

4.11. A participação no LOTE expressamente exclusivo ou reservado à Microempresas (ME), à Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.12. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

4.13. Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

4.13.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

4.14. Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI deverá assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.

4.15. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços deverão também ser encaminhados pelo licitante declarado vencedor, após convocação do pregoeiro e/ou ao final do certame, em conformidade com a seção 15 deste Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) Pregoeiro(a), a quem caberá responder em até 1 dia útil antes da data fixada para a realização da sessão.

5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente desta empresa e, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

5.1.3. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos referidos no caput.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos, pedidos de providências e as impugnações deverão ser encaminhados para os e-mails: pregao@seplag.mt.gov.br e jonatansetubal@mtpar.mt.gov.br, no prazo previsto no item 5.1, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG, sendo que estes atos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançados no endereço eletrônico <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sistema de aquisições governamentais - SIAG - junto ao edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

5.3. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

5.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades estabelecidas no item 19 deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => Acesso ao sistema”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

6.1.1. Caso a licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “COMO CRIAR LOGIN E SENHA”.

6.1.1.1. As licitantes ou os seus representantes legais terão o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão para estar previamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema SIAG, a SEPLAG.

6.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à MTPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da licitante.

6.2. Ao acessar o sistema, a licitante deverá:

a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não, de microempresa ou empresa de pequeno porte.

C1) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06.

C2) Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.

C3) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

C4) No momento da identificação a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA.”

Pregão

Voltar Credenciamento

Informações do Pregão

Órgão:	
Processo:	
Pregão:	
Pregoeiro:	
Data/Hora da Abertura do Pregão:	
Data Final para Envio de Propostas:	
Objeto:	

Sr. Fornecedor, a empresa que você representa não encontra-se registrada em nosso sistema como Micro ou Pequena Empresa. Para alterar essa informação selecione abaixo a opção 'Declaro ser Micro ou Pequena Empresa'.

Declaro ser Micro ou Pequena Empresa

Declaro Não ser Micro ou Pequena Empresa

Sou Microempresa e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

Voltar Credenciamento

6.3. Realizadas as devidas marcações, a licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, a licitante não participará do certame;

6.3.2. Aceitando os termos, a licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O login e a senha criados pela licitante poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado pelo Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

6.7. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada através de acesso ao menu superior “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedoros => “Alterar Cadastro” ou “Esqueci minha Senha”, desde que o e-mail da licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usuários.

6.8. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”, cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior “FORNECEDORES”, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3606.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados no item 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o licitante, para formulá-las assinalar no sistema a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

7.1.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

d) Preencher a MARCA/MODELO, quando não for o fabricante do produto;

d1) A licitante que for o fabricante do produto ofertado, atendendo ao princípio da impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.

f) Preencher o preço, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR, em seguida: ENVIAR.

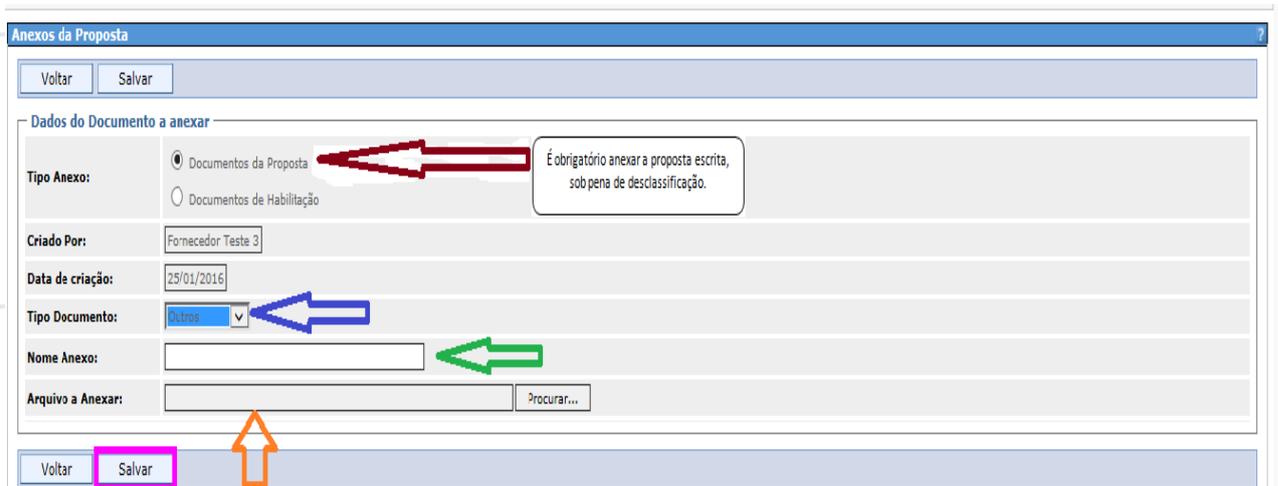
7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) Pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa em DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Salva a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar em “ANEXO DA PROPOSTA” para fins de anexar e enviar a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.2, conforme ilustração abaixo (vide Manual “COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO”):



8.1.1. A licitante deverá anexar a proposta, conforme modelo do ANEXO I.

8.1.2. O não cumprimento do disposto no item 8.1 e subitem 8.1.1. implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante para o lote.

8.2. Os licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital.

8.3. Para formular a Proposta de Preço, a licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no ANEXO IV, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

8.4. A proposta de preços de forma escrita deve ser elaborada observando o modelo de Proposta de Preços - ANEXO I e conter obrigatoriamente:

8.4.1. Descrição do objeto conforme especificação consignada no item 3 do Termo de Referência, anexo IV deste Edital;

8.4.2. Valor unitário dos itens e Valor total do lote;

8.4.3. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão pública;

8.4.4. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, além da assinatura do representante legal da empresa;

8.5. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA, após o término da etapa de lances.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.8. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8.8.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar os serviços sem ônus adicionais.

8.8.2. O ônus tributário é da licitante. Se ela entender por bem não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o seu preço continuar exequível, descabe, neste momento, à Administração fazer outro juízo de valor. A licitante não poderá, no futuro, solicitar reajuste, alegando ter-se equivocado na opção pelo regime tributário, tendo que suportar o ônus de sua proposta e a ela vincular-se até o fim do contrato, sob pena de responder pelas penalidades previstas no edital, bem como por perdas e danos.

8.8.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os bens estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste edital.

8.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9.1. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

8.11. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e consequentemente classificará a empresa.

8.12. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.13. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo (a) Pregoeiro (a).

8.16. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao último lance, devidamente preenchidas nas formas dos Anexos I deste edital, em arquivo digital único, no prazo de 24

(vinte e quatro) horas, quando da convocação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), para análise e verificações, no seguinte endereço de e-mail pregao@seplag.mt.gov.br.

8.16.1 Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.16.2 Se existirem indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante deverá ser convocada para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.17. A licitante, após a etapa de lances e quando convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão enviar a Proposta de Preços Atualizada e os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada, ao endereço definido no item 16.1 deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

9.2. As licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação:

10.2. O(a) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior a oferta inicial da licitante.

10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR TOTAL DO LOTE, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

10.6. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

10.7. Quando houver uma licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.8. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema ordenará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.8.1. Caso, não haja lances, será aplicada a regra prevista no art. 55 da Lei 13.303/2016.

10.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.10. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

10.11. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e aos demais participantes.

10.12. Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem “início do tempo randômico”. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 até 30 minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a), respeitando o limite máximo.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.14. Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

10.15. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.16. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Ficando a licitante responsável pelo acompanhamento.

10.17.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) comunicará por meio de Aviso na Imprensa Oficial.

10.18. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

10.19. Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.20. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

10.21. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da licitante.

10.22. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.1.1 O pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.

11.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidade;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus anexos;
- c) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- d) se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR;
- f) apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os LICITANTES.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 2º Art. 56 da Lei 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.7. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação as demais licitantes.

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para que seja obtido o valor desejado.

11.9. O pregoeiro poderá, no momento do julgamento, encaminhar pelo sistema eletrônico uma contraproposta à LICITANTE que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

11.10. Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante, de acordo com os documentos enviados via sistema, ficando condicionada a habilitação definitiva da licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Aquisições Governamentais da SEPLAG.

11.11. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação.** Observando-se ainda que o licitante vencedor deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas no prazo de 48 horas, em consonância com o disposto na sessão 15 deste edital.

12.1.1 Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Havendo necessidade, será publicada na Imprensa Oficial e no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente (com foto), do representante legal;

- b) Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- e) inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b1) Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b2) No caso de empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, a licitante poderá anexar a Certidão de Índices, atualizada, emitida pelo site do portal de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: aquisicoes.gestao.mt.gov.br.

b3) As Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar.

b4) Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser atestada através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço após a fase de lances, sob pena inabilitação;

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c1) Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Legislação vigente.

12.2.4. Documentação Complementar:

- a)** Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;
- b)** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis

por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

b1) Poderá o(a) Pregoeiro emitir ou reemitir a consulta acima para fins de verificação do eventual descumprimento das condições de participação.

12.2.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

IV) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Edital;

V) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados/fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no Contrato Social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.3. A licitante poderá participar do Certame Licitatório desde que seja do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto e que atenda todas as condições e especificações constantes atenda a todas as exigências.

12.4. As licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 12.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.2.3).

12.5. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive balanço patrimonial no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens 12.1 e 15.1, respectivamente, com a validade renovada.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

12.6.1. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

12.8. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.8.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.10. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

12.13. Poderá o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.15. Somente serão solicitados os documentos de habilitação da licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar os documentos de habilitação das demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na questão.

12.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante classificada em primeiro lugar, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.17. Se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

12.18. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12.19. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Para os lotes exclusivos, cota principal ou cota reservada, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/06 deverá optar, no sistema, ser: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, antes do envio da proposta; e no momento da Habilitação deverá comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados na seção 13 deste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

13.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 14.1, acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

13.1.2. Para participação do lote de cota reservada é obrigatório a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.1.3. Será inabilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados conforme item 13.1.

13.2. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 12.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal:

13.2.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c2” deste Edital.

13.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

13.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

13.4. Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão

do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 13.1.2 e 13.4.

13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 13.7, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

13.10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

13.10.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

13.10.2. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

13.10.2.1. No caso descrito no subitem 13.10.2 a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

13.10.2.2. Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem 13.10.2.1, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no Edital.

13.10.3. Não se aplica o disposto nos itens 13.7 e 13.8 aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.11. DO LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

13.11.1. Em caso de o lote de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserto ou fracassado, o processo poderá ser repetido, não havendo, após este momento, a obrigatoriedade da participação exclusiva.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 minutos, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente os motivos de seu inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.1.1. As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico pregao@seplag.mt.gov.br, e encaminhado os documentos originais à Superintendência de Licitações e Registro de Preço da SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT.

14.1.1.1.1. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

14.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstando-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos da legislação vigente.

14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

14.6. Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.7. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, já anexados no sistema SIAG nos termos da seção 12 deste edital, também deverão ser encaminhadas pelo licitante vencedor, em prazo não superior a **48 horas**, contado a partir da finalização da sessão do pregão ou da convocação do(a).

Pregoeiro(a), para o seguinte endereço: Superintendência de Licitações e Registro de Preço da SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT.

15.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada em prazo não superior a **48 horas**, poderá o(a) Pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.2.1. Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante as sanções previstas neste Edital, sendo informado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

15.3. A MT-PAR e SEPLAG não se responsabilizarão por envelopes/pacotes postados pelos correios, que não sejam entregues à Equipe de Pregão definida neste Edital;

15.3.1. Os documentos poderão ser acondicionados em um único pacote/envelope.

15.3.2. Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

15.4. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

I – houver recurso;

II – o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela MT-PAR.

16.2 Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente MT-PAR, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

16.3. Nas hipóteses do inciso II do item 16.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

16.4. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. O contrato terá prazo de vigência de 12 meses;

17.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

17.3. O contrato será controlado e fiscalizado com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente.

§ 1º O contrato será acompanhado e fiscalizados por empregados da MT-PAR.

§ 2º A MT-PAR designará formalmente o fiscal do contrato.

17.4. A CONTRATADA poderá aceitar, observado o art. 81 da Lei n. 13.303/2016 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Se a LICITANTE convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra LICITANTE para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida à ordem de classificação, sujeitando-se a LICITANTE desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

17.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Contratação.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da MT-PAR, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 04501

Programa: 504

Unidade Gestora: 01

Projeto\Atividade: 1202

Região: 9900

Fonte: 100

Natureza e elemento da despesa: 4.4.90.52.000

19. DAS SANÇÕES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 3 (três) meses:

- I. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.
- II. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital.
- III. Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.
- IV. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.

- V. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.
- VI. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação

19.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano

- I. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.
- II. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado pela MT-PAR.

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 1 (um) ano e 6 (seis) meses:

- I. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.
- II. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.
- III. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.
- IV. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.
- V. Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.
- VI. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que as integram ou processos da MT-PAR, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 2 (dois) anos:

- I. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.
- II. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.
- III. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.

19.3. Cumulativamente às penalidades anteriores, a MT-PAR poderá aplicar à LICITANTE multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.

19.4. Caberá ao pregoeiro verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade superior, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.5. As sanções administrativas para a CONTRATADA encontram-se descritas na minuta de contrato, anexo deste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à MT-PAR, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

20.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.7. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento Gestão - SEGES, no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

20.7.1. Serão disponibilizadas no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

20.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 13.303/2016 e na Lei 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

20.9. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

20.10. Qualquer problema com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Help Desk da SEPLAG através do telefone (65) 3613-3606, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema;

20.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;



f) ANEXO V – Minuta do Contrato;

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2020.

WENER DOS SANTOS

Diretor Presidente da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta de Preços

Licitação: Nº 003/2020/MTPAR **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO. **Tipo:** **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:**(____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPETIR ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 1	UN	10			
VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

LOTE 2 – COTA RESERVADA ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REPETIR ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 2	UN	3			
VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

LOTE 3 –EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	REPETIR ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 3	UN	2			
VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. **O prazo de eficácia da proposta, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sessão pública;**
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência - **Anexo IV** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço.
4. **Pagamento através do banco:** _____
Agência N.º _____
C/C N.º _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 2020.

 CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

À

MT-PAR

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO .

Nº. 003/2020/MTPAR TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº.
002/2020/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexistência de fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei 13.303/2016.

Cuiabá-MT, xx de xx de 2020

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Papel timbrado da empresa)

À
MT-PAR

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO
Nº. 003/2020/MTPAR TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
Nº. 003/2020/MTPAR, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:
CPF:
CNPJ da empresa

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1.1 EMPRESA: MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR

1.2 TERMO DE REFERÊNCIA: N° 020/2020.

1.3 CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04501.

1.4 DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: Material Permanente

1.5 UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria de Projetos

2. OBJETO SINTÉTICO: Aquisição de 15 computadores de alto desempenho para atender a Diretoria de Projetos da MT-PAR, conforme condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

3. ELENÇOS DOS ITENS PARA AQUISIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

LOTE 1 – COTA 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item	Código SIAG	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1095466	COMPUTADOR TIPO I – 1. PROCESSADOR: ARQUITETURA DE 64 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; CLOCK MÍNIMO DE 3.6 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO), COM COOLER, COM VÍDEO; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 4MB; SUPORTANDO A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4GT/S; POSSUINDO 2 NÚCLEOS E SUPORTANDO 4 THREADS SIMULTÂNEOS. 2. HARD DISK (HD): UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1 TERABYTE, INTERFACE TIPO SERIAL SATA 3 DE 6 GB/S, CACHE DE 32MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; DEVA POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTINGTECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING); + SSD 240GB, SATA III LEITURA 535MBs. 3. MEMÓRIA: MEMÓRIA TIPO DDR4-3000MHZ OU SUPERIOR, COM 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES; COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO UM SLOT LIVRE. 4. PLACA MÃE: MÍNIMO 2 PORTAS FRONTAIS E 4 PORTAS TRASEIRAS, USB 3.0 E MÍNIMO 6 PORTAS NO TOTAL; B450M GAMING;1 INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET; 1 SERIAL OU COM ADAPTADOR COMPATÍVEL; MÍNIMO 1 VGA OU DVI OU DISPLAYPORT (COM FORNECIMENTO DE ADAPTADOR VGA); MÍNIMO 2 ENTRADAS	UN	10

		<p>(ESTÉREO/MICROFONE) SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO 2 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE) SENDO 1 FRONTAL; SUPORTE A PORTA PARALELA/SERIAL; SLOT PCI-E 16X. 5. FONTE: POSSUIR CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W COM PFC ATIVO; E POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 80% E SELO 80 PLUS. 6. MONITOR: GAMER LED; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 1366 X 768; CONEXÕES: DVI OU VGA (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DA PLACA MÃE); TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 21,5"; REGULAGEM DE ALTURA. 7. PERIFÉRICOS: MOUSE GAMER M506, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 7 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA, ÓPTICO; FUNÇÃO SCROLL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 4000 DPI, LED GREEN; COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE; TECLADO PADRÃO ABNT-2 MECÂNICO HÍBRIDO GAMER 450 K COM CONECTOR TIPO USB; MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. 8. GABINETE: TAMANHO MÍNIMO ATX CASE MID-TOWER COM 1 FAN QUE PERMITA SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL; COM ABERTURA "TOOL-LESS"; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NANO ADAPTADOR WIRELESS N USB, 150 MBPS, TL-WN725N; CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 3D, 2 METROS (QTDE 01); CABO DE REDE (QTDE 01); CABO DE FORÇA (QTDE 02). UNIDADE.</p>		
--	--	---	--	--

LOTE 2 – COTA 25% - RESERVADA ME/EPP/MEI				
Item	Código SIAG	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1095466	<p>COMPUTADOR TIPO I – 1. PROCESSADOR: ARQUITETURA DE 64 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; CLOCK MÍNIMO DE 3.6 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO), COM COOLER, COM VÍDEO; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 4MB; SUPORTANDO A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4GT/S; POSSUINDO 2 NÚCLEOS E SUPORTANDO 4 THREADS SIMULTÂNEOS. 2. HARD DISK (HD): UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE</p>	UN	3

	<p>ARMAZENAMENTO DE 1 TERABYTE, INTERFACE TIPO SERIAL SATA 3 DE 6 GB/S, CACHE DE 32MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; DEVA POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTINGTECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING); + SSD 240GB, SATA III LEITURA 535MBs. 3. MEMÓRIA: MEMÓRIA TIPO DDR4-3000MHZ OU SUPERIOR, COM 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES; COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO UM SLOT LIVRE. 4. PLACA MÃE: MÍNIMO 2 PORTAS FRONTAIS E 4 PORTAS TRASEIRAS, USB 3.0 E MÍNIMO 6 PORTAS NO TOTAL; B450M GAMING;1 INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET; 1 SERIAL OU COM ADAPTADOR COMPATÍVEL; MÍNIMO 1 VGA OU DVI OU DISPLAYPORT (COM FORNECIMENTO DE ADAPTADOR VGA); MÍNIMO 2 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE) SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO 2 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE) SENDO 1 FRONTAL; SUPORTE A PORTA PARALELA/SERIAL; SLOT PCI-E 16X. 5. FONTE: POSSUIR CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W COM PFC ATIVO; E POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 80% E SELO 80 PLUS. 6. MONITOR: GAMER LED; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 1366 X 768; CONEXÕES: DVI OU VGA (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DA PLACA MÃE); TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 21,5"; REGULAGEM DE ALTURA. 7. PERIFÉRICOS: MOUSE GAMER M506, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 7 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA, ÓPTICO; FUNÇÃO SCROLL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 4000 DPI, LED GREEN; COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE; TECLADO PADRÃO ABNT-2 MECÂNICO HÍBRIDO GAMER 450 K COM CONECTOR TIPO USB; MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. 8. GABINETE: TAMANHO MÍNIMO ATX CASE MID-TOWER COM 1 FAN QUE PERMITA SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL; COM ABERTURA "TOOL-LESS"; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NANO ADAPTADOR WIRELESS N USB, 150 MBPS, TL-WN725N; CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 3D, 2 METROS (QTDE 01); CABO DE REDE (QTDE 01); CABO DE FORÇA (QTDE 02). UNIDADE.</p>		
--	--	--	--

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI				
Item	Código SIAG	Especificação	Unidade	Quantidade
1	1095467	<p>COMPUTADOR TIPO II - 1. PROCESSADOR: ARQUITETURA DE 64 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; CLOCK MÍNIMO DE 3.7 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO); MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 6MB; SUPORTANDO A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8GT/S; POSSUINDO 4 NÚCLEOS E SUPORTANDO 4 THREADS SIMULTÂNEOS. 2. HARD DISK (HD): 1 TERABYTE + UNIDADE DE DISCO SSD INTERNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB, INTERFACE TIPO SERIAL SATA 3 DE 6 GB/S. 3. MEMÓRIA: MEMÓRIA TIPO DDR4-3000 MHZ, COM O MÍNIMO DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES); CAPACIDADE DE EXPANSÃO EM SLOT EXTRA. 4.PLACA DE VÍDEO: MSI RTX 2070 SUPER GAMING X, RGB 8GB, GDDR6, 256BIT; 5. PLACA MÃE: MÍNIMO 6 PORTAS EXTERNAS USB 3.0 B450M GAMING OU SUPERIOR (2 FRONTAIS, 4 TRASEIRAS); 1 INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET; MÍNIMO DE 2 SAÍDAS DE VÍDEO ON-BOARD; EM CASO DE DISPLAYPORT FORNECER ADAPTADOR VGA OU HDMI; MÍNIMO DE 2 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE) SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 2 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE) SENDO 1 FRONTAL; SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA MÍNIMO DE 64GB; SLOT PCI-E 16X. 6. FONTE: POSSUIR CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W SMART COM PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO; E POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 80% E SELO 80 PLUS. 7. MONITOR: GAMER LED FULL HD, HDMI; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 1920 X 1080; CONEXÕES: 1 HDMI E 1 VGA OU DVI; TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 21,5"; REGULAGEM DE ALTURA. 8. PERIFÉRICOS: MOUSE GAMER M506 WIRED, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 7 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA, ÓPTICO; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 4000 DPI, LED GREEN, COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. TECLADO MECÂNICO HÍBRIDO, GAMER 450K, ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. 9.</p>	UN	2

	<p>GABINETE: POSSUIR 02 (DUAS) BAIAS INTERNAS PARA DISCOS DE 2,5 POLEGADAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE EXAUSTÃO PARA TODOS OS COMPONENTES NO GABINETE; UM VENTILADOR PARA A FONTE; UM VENTILADOR PARA O PROCESSADOR; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL; TODAS AS CONEXÕES PARA PERIFÉRICOS EXTERNOS DEVEM SER LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO DO GABINETE, COM EXCEÇÃO DAS CONEXÕES USB E DE SOM QUE SERÃO ADMITIDAS NA PARTE FRONTAL; FORMATO PEQUENO (SFF), PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES "UNIDADE DE ARMAZENAMENTO" E "MEMÓRIAS" SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. 10. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO INSTALADA NA UNIDADE DE DISCO SSD. NANO ADAPTADOR WIRELESS N USB, 150 MBPS, TL-WN725N; CABO HDMI 2.0, 4K ULTRA HD 3D 2 METROS; CABO DE REDE (QTDE 01); CABO DE REDE (QTDE 02); CABO DE FORÇA (QTDE 03); GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. UNIDADE.</p>		
--	--	--	--

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A MT-PAR possui intuito de auxiliar o Estado de Mato Grosso na realização de políticas públicas de Governo que envolvem investimentos públicos e privados em áreas prioritárias, tais como o desenvolvimento econômico alinhado ao desenvolvimento sustentável.

Além disso, a MT-PAR tem por objetivos a promoção e geração de investimentos para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado de Mato Grosso, conforme preconiza a Lei nº 9.854/2012.

Nesse sentido, a atuação frente ao desenvolvimento e ao gerenciamento de programas e projetos estratégicos de Governo requerem um suporte técnico e de inovação tecnológica que atendam essas ações.

Atualmente a tecnologia da informação vem atuando de forma cada vez mais estratégica dentro das organizações, isso se faz realidade, por ser detentora e guardiã de uma das maiores riquezas de qualquer empresa, a informação, e de maneira ágil. Dentre suas obrigações, temos como foco, a edição de relatórios precisos e coerentes para as tomadas de decisões que norteiam qualquer gestor.

Assim, focado na missão e visão da MT-PAR e garantindo a perfeita operacionalização dos projetos, está sendo realizada esta concepção de modernização no intuito de atender as soluções tecnológicas existentes e planejadas para a MT-PAR, as quais exigem requisitos mínimos para os equipamentos que serão utilizados pelos colaboradores, tornando primordial o atendimento dos mesmos, somado à produtividade do colaborador, confiabilidade, segurança e credibilidade nas ações executadas dentro dos sistemas. Além de tirar a sobrecarga do

suporte técnico, onde melhoraria a gestão operacional através de um parque totalmente padronizado e alinhado com o cenário atual.

Desta feita, devido ao crescimento da MT-PAR e a ausência de estações de trabalho que atendam esse crescimento e objetivando solucionar este problema e garantir a performance laboral, estamos propondo esta modernização de parte das estações de trabalho, voltadas para a gestão das demandas estratégicas de governo.

Dentre os objetivos do presente, está a atuação de forma a maximizar a qualidade e definição bem como minimizar o 'lag', a fim de melhorar a performance cotidiana, bem como permitir a utilização de máquinas que deem conta dos projetos mais pesados e exigentes, de forma a possibilitar a realização de várias ações simultaneamente.

O computador é há algumas décadas a principal ferramenta de trabalho dos modelos de trabalho modernos independente da atividade profissional. Para algumas áreas, o computador precisa ser usado apenas para tarefas gerenciais, ou seja, rodando sistemas de trabalho, softwares variados e realizando outras demandas simples, como textos e acesso a e-mails.

Em contrapartida, há as atividades mais complexas em que o computador é muito mais exigido e, sem ele, é impossível até mesmo começar as tarefas do dia. Para esses colaboradores de áreas mais técnicas, como é o caso da Diretoria de Projetos da MT-PAR as máquinas precisam ser potentes e preparadas para essa atividade, pois requerem uma excelente capacidade de armazenamento e processamento para execução de vários projetos estratégicos simultaneamente, de forma a garantir melhor desempenho e resultado.

Nesse sentido, a escolha de um computador adequado passa primeiramente por entender a necessidade em relação ao uso da máquina no cotidiano de trabalho, razão pela qual a aquisição dos produtos relacionados se faz necessária tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático da empresa em especial com equipamentos capazes de suprir as demandas da Diretoria de projetos com microcomputadores de alto poder de processamento que serão utilizados pelos engenheiros e arquitetos no desenvolvimento de projetos estratégicos de governo nas diversas áreas de atuação da empresa, equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades, que também são responsáveis pelo impacto positivo nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela empresa.

A solução pretendida foi especificada pela área de TI utilizando as especificações padrões do banco de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, aprovadas pela área de TI do Órgão Central, visando atendimento das necessidades da empresa, buscando produtos de qualidade, que atendam aos padrões mínimos impostos pela legislação vigente, quanto a sua composição, fabricação e origem, bem como o estabelecimento de uma boa relação custo-benefício, dentre outros.

4.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Os equipamentos, objeto deste termo, possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais do mercado, se configurando, deste modo, como "bens comuns", nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e de seus anexos.

Não será admitida a participação de empresas:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, com exceção, no caso de certidão positiva, de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante para participar deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a MT-PAR;

V - das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à MT-PAR, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.2 É vedada a participação nesta licitação ou a contratação de empresas que constem:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) no Cadastro de Fornecedores Sancionados do Governo do Estado de Mato Grosso;

e) no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS.

5.3 Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em consórcio.

5.4 Em obediência ao inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação existe lote com a participação EXCLUSIVA e com reserva de COTA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 605/2018.

5.5 Em obediência à Lei Complementar Federal 123/2006 e à Lei Complementar Estadual 605/2018 o lote 02 é de cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais e o lote 03 é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

6.2.1 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

6.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de forma única.

6.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

6.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6.7. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

6.8. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da MT-PAR no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”, térreo, situado na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Licitante deverá apresentar além dos demais documentos previstos no edital, os relacionados na sequência:

7.2. Quanto à qualificação técnica, deverão ser apresentados:

b) A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica expedida (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

I) No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

II) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

III) Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda necessário, a Licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

IV) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Edital;

V) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados/fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no Contrato Social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8 DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A Contratação será feita pela modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global por lote.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da MT-PAR, no âmbito desta aquisição:

9.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.3 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de aquisição;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos bens para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5 Notificar a empresa vencedora de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos bens;

9.6 Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento;

9.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa vencedora, no âmbito desta contratação:

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante;

10.1.1. Não serão aceitos equipamentos usados, reformados ou reconicionados;

10.1.2. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete;

10.1.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da Contratante

10.2 Responsabilizar-se pela perfeita condição do material fornecido, exceto, quando comprovadamente, o material tiver sido danificado pelo usuário do quadro de pessoal da MT-PAR.

10.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4 Substituir em até 5 dias corridos o equipamento que apresentar dano, falha ou vício de qualidade. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela MT-PAR, ficando a critério da MT-PAR o recebimento de produto similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do bem inicialmente admitido;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

10.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

11 DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses.

11.2 O objeto deste Termo de Referência será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência dos equipamentos e sua conformidade com este Termo. Caso não haja qualquer irregularidade explícita, será atestado o fornecimento.

12 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega do(s) produto(s), que verificará a conformidade dos mesmos, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

12.2 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

12.3 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito à indenização à empresa vencedora.

12.4 Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.

12.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste e no Edital.

12.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.7 O Frete e demais despesas estão inclusos no valor do objeto, devendo a empresa CONTRATADA entregá-lo no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

12.8 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

12.9 Os objetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, Certificados de Garantia (quando couber), lacrados, constando nome do produto, matéria prima, medidas, prazo de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante.

13 DAS SANÇÕES

13.1 As sanções referentes ao processo licitatório estarão previstas no Edital e as sanções referentes ao decurso contratual estarão previstas na minuta contratual.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela MT-PAR em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

14.2. Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.4. A MT-PAR não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

14.5. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;

14.6. O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal.

14.7. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

15 DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Os equipamentos relacionados deverão dispor de garantia mínima de 36 meses;

15.1.1. Garantia do tipo onsite integral de fábrica, com reposição de peças; período: 36 meses a partir da entrega definitiva; prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;

15.2 Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a MT-PAR.

15.3 Na garantia dos produtos será observado o Código de Defesa do Consumidor.

15.4 A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT. Caso não haja assistência técnica nestas localidades, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou transporte do bem, para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente algum defeito.

15.5 O termo de garan(a ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garan(a, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada. Devendo ser entregue ao CONTRATANTE, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.078/1990, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual 399/2020.

17 PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

17.1 Destina-se a atender os servidores da Diretoria de Projetos da MT-PAR.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR.

18.2 Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor			
Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
1202	100	4.4.90.52.000	██████████

CONTRATO xxx/2020

NÚMERO DO PROTOCOLO: 339206/2020

A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. – MT- PAR, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”, térreo, situado na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N , Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250, inscrita no CNPJ 17.816.442/0001-03, representada pelo Presidente Wener Klesley dos Santos, portador do RG nº 09670360 SSP/MT, inscrito no CPF 953.137.881-91 e de outro lado XXX, inscrita no CNPJ: XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na XXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXX, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF nº xxx, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 13.303/2016, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de 15 computadores de alto desempenho para atender a Diretoria de Projetos da MT-PAR.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 003/2020/MTPAR e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DO OBJETO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico 003/2020/MTPAR.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR TIPO I – 1. PROCESSADOR: ARQUITETURA DE 64 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; CLOCK MÍNIMO DE 3.6 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO), COM COOLER, COM VÍDEO; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 4MB; SUPORTANDO A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO	UN	10			

<p>MÍNIMO 4GT/S; POSSUINDO 2 NÚCLEOS E SUPORTANDO 4 THREADS SIMULTÂNEOS.</p> <p>2. HARD DISK (HD): UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1 TERABYTE, INTERFACE TIPO SERIAL SATA 3 DE 6 GB/S, CACHE DE 32MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; DEVA POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTINGTECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING); + SSD 240GB, SATA III LEITURA 535MBs.</p> <p>3. MEMÓRIA: MEMÓRIA TIPO DDR4-3000MHZ OU SUPERIOR, COM 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES; COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO UM SLOT LIVRE.</p> <p>4. PLACA MÃE: MÍNIMO 2 PORTAS FRONTAIS E 4 PORTAS TRASEIRAS, USB 3.0 E MÍNIMO 6 PORTAS NO TOTAL; B450M GAMING;1 INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET; 1 SERIAL OU COM ADAPTADOR COMPATÍVEL; MÍNIMO 1 VGA OU DVI OU DISPLAYPORT (COM FORNECIMENTO DE ADAPTADOR VGA); MÍNIMO 2 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE) SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO 2 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE) SENDO 1 FRONTAL; SUPORTE A PORTA PARALELA/SERIAL; SLOT PCI-E 16X.</p> <p>5. FONTE: POSSUIR CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W COM PFC ATIVO; E POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>DE 80% E SELO 80 PLUS. 6. MONITOR: GAMER LED; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 1366 X 768; CONEXÕES: DVI OU VGA (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DA PLACA MÃE); TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 21,5"; REGULAGEM DE ALTURA. 7. PERIFÉRICOS: MOUSE GAMER M506, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 7 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA, ÓPTICO; FUNÇÃO SCROLL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 4000 DPI, LED GREEN; COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE; TECLADO PADRÃO ABNT-2 MECÂNICO HÍBRIDO GAMER 450 K COM CONECTOR TIPO USB; MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. 8. GABINETE: TAMANHO MÍNIMO ATX CASE MID-TOWER COM 1 FAN QUE PERMITA SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL; COM ABERTURA "TOOL-LESS"; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NANO ADAPTADOR WIRELESS N USB, 150 MBPS, TL-WN725N; CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 3D, 2 METROS (QTDE 01); CABO DE REDE (QTDE 01); CABO DE FORÇA (QTDE 02). UNIDADE.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – COTA RESERVADA ME/EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>COMPUTADOR TIPO I – 1. PROCESSADOR: ARQUITETURA DE 64 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; CLOCK MÍNIMO DE 3.6 GHZ (LEMBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO), COM COOLER, COM VÍDEO; MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 4MB; SUPORTANDO A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 4GT/S; POSSUINDO 2 NÚCLEOS E SUPORTANDO 4 THREADS SIMULTÂNEOS.</p> <p>2. HARD DISK (HD): UNIDADE DE DISCO RÍGIDO INTERNA DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 1 TERABYTE, INTERFACE TIPO SERIAL SATA 3 DE 6 GB/S, CACHE DE 32MB E VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200 RPM OU CONFIGURAÇÃO SUPERIOR; DEVA POSSUIR AS TECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY) E NCQ (NATIVE COMMAND QUEUING); + SSD 240GB, SATA III LEITURA 535MBs.</p> <p>3.</p>	UN	3			

	<p>MEMÓRIA: MEMÓRIA TIPO DDR4-3000MHZ OU SUPERIOR, COM 16 (DEZESSEIS) GIGABYTES; COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO DE NO MÍNIMO UM SLOT LIVRE. 4. PLACA MÃE: MÍNIMO 2 PORTAS FRONTAIS E 4 PORTAS TRASEIRAS, USB 3.0 E MÍNIMO 6 PORTAS NO TOTAL; B450M GAMING; 1 INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET; 1 SERIAL OU COM ADAPTADOR COMPATÍVEL; MÍNIMO 1 VGA OU DVI OU DISPLAYPORT (COM FORNECIMENTO DE ADAPTADOR VGA); MÍNIMO 2 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE) SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO 2 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE) SENDO 1 FRONTAL; SUPORTE A PORTA PARALELA/SERIAL; SLOT PCI-E 16X. 5. FONTE: POSSUIR CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 180W COM PFC ATIVO; E POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 80% E SELO 80 PLUS. 6. MONITOR: GAMER LED; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 1366 X 768; CONEXÕES: DVI OU VGA (COMPATÍVEL COM A ESPECIFICAÇÃO DA PLACA MÃE); TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 21,5"; REGULAGEM DE ALTURA. 7. PERIFÉRICOS: MOUSE GAMER M506, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 7 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA, ÓPTICO; FUNÇÃO SCROLL; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 4000 DPI, LED GREEN; COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	<p>DO GABINETE; TECLADO PADRÃO ABNT-2 MECÂNICO HÍBRIDO GAMER 450 K COM CONECTOR TIPO USB; MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. 8. GABINETE: TAMANHO MÍNIMO ATX CASE MID-TOWER COM 1 FAN QUE PERMITA SEU USO TANTO NA POSIÇÃO HORIZONTAL COMO NA VERTICAL; COM ABERTURA "TOOL-LESS"; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NANO ADAPTADOR WIRELESS N USB, 150 MBPS, TL-WN725N; CABO HDMI 2.0 4K ULTRA HD 3D, 2 METROS (QTDE 01); CABO DE REDE (QTDE 01); CABO DE FORÇA (QTDE 02). UNIDADE.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 3 –EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>COMPUTADOR TIPO II - 1. PROCESSADOR: ARQUITETURA DE 64 BITS DE ÚLTIMA GERAÇÃO; CLOCK MÍNIMO DE 3.7 GHZ (LEBRANDO QUE NÃO É PERMITIDA CONFIGURAÇÃO ESPECIAL PARA QUE A OPERAÇÃO DO PROCESSADOR ATINJA SEU CLOCK SOLICITADO); MEMÓRIA CACHE TOTAL MÍNIMA DE 6MB; SUPORTANDO A VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE NO MÍNIMO 8GT/S; POSSUINDO 4 NÚCLEOS E SUPORTANDO 4 THREADS SIMULTÂNEOS. 2. HARD DISK (HD): 1 TERABYTE + UNIDADE DE DISCO SSD INTERNO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 240GB, INTERFACE TIPO SERIAL SATA 3 DE 6 GB/S. 3. MEMÓRIA: MEMÓRIA TIPO DDR4-3000 MHZ, COM O MÍNIMO DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES); CAPACIDADE DE EXPANSÃO EM SLOT EXTRA. 4.PLACA DE VÍDEO: MSI RTX 2070 SUPER GAMING X, RGB 8GB, GDDR6, 256BIT; 5. PLACA MÃE: MÍNIMO 6 PORTAS EXTERNAS USB 3.0 B450M GAMING OU SUPERIOR (2 FRONTAIS, 4 TRASEIRAS); 1 INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET; MÍNIMO DE 2 SAÍDAS DE VÍDEO ON-BOARD; EM CASO DE DISPLAYPORT FORNECER ADAPTADOR VGA OU HDMI; MÍNIMO DE 2 ENTRADAS (ESTÉREO/MICROFONE) SENDO 1 FRONTAL; MÍNIMO DE 2 SAÍDAS (FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE) SENDO 1 FRONTAL; SUPORTAR EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA MÍNIMO DE 64GB; SLOT PCI-E 16X. 6.</p>	UN	2			
---	--	----	---	--	--	--

	<p>FONTE: POSSUIR CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE TENSÃO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W SMART COM PFC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO; E POSSUIR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE 80% E SELO 80 PLUS. 7. MONITOR: GAMER LED FULL HD, HDMI; RESOLUÇÃO: MÍNIMA 1920 X 1080; CONEXÕES: 1 HDMI E 1 VGA OU DVI; TAMANHO DE TELA: MÍNIMO 21,5"; REGULAGEM DE ALTURA. 8. PERIFÉRICOS: MOUSE GAMER M506 WIRED, COM DESENHO APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO TANTO PELA MÃO ESQUERDA COMO PELA DIREITA, COM 7 BOTÕES, MAIS BOTÃO DE ROLAGEM DE TELA, ÓPTICO; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 4000 DPI, LED GREEN, COM CONEXÃO USB; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. TECLADO MECÂNICO HÍBRIDO, GAMER 450K, ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB; MANTENDO OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE, SEM UTILIZAR ADAPTADORES, IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA A QUENTE, EM ALTO OU BAIXO RELEVO, OU DISPOSITIVO EQUIVALENTE, PARA EVITAR O APAGAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO, TECLAS EM PLÁSTICO INJETADO; TECLAS DE FUNÇÃO EM BLOCO SEPARADO, EM NÚMERO DE 12 (F1 A F12); TECLAS NUMÉRICAS EM BLOCO SEPARADO; MANTER OS MESMOS PADRÕES DE COR DO GABINETE. 9. GABINETE: POSSUIR 02 (DUAS) BAIAS INTERNAS PARA DISCOS DE 2,5</p>					
--	---	--	--	--	--	--

	<p>POLEGADAS; SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUE PERMITE EXAUSTÃO PARA TODOS OS COMPONENTES NO GABINETE; UM VENTILADOR PARA A FONTE; UM VENTILADOR PARA O PROCESSADOR; PERMITIR A UTILIZAÇÃO NA VERTICAL E NA HORIZONTAL; TODAS AS CONEXÕES PARA PERIFÉRICOS EXTERNOS DEVEM SER LOCALIZADAS NO PAINEL TRASEIRO DO GABINETE, COM EXCEÇÃO DAS CONEXÕES USB E DE SOM QUE SERÃO ADMITIDAS NA PARTE FRONTAL; FORMATO PEQUENO (SFF), PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES "UNIDADE DE ARMAZENAMENTO" E "MEMÓRIAS" SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA INSTALADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, EM POSIÇÃO QUE OFEREÇA PROTEÇÃO CONTRA DESLIGAMENTO ACIDENTAL. 10. SISTEMA OPERACIONAL: O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR NO MÍNIMO DE UMA LICENÇA DO MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM A RESPECTIVA ETIQUETA DE AUTENTICIDADE AFIXADA AO GABINETE/BIOS DO EQUIPAMENTO INSTALADA NA UNIDADE DE DISCO SSD. NANO ADAPTADOR WIRELESS N USB, 150 MBPS, TL-WN725N; CABO HDMI 2.0, 4K ULTRA HD 3D 2 METROS; CABO DE REDE (QTDE 01); CABO DE REDE (QTDE 02); CABO DE FORÇA (QTDE 03);</p>					
--	--	--	--	--	--	--

	GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. UNIDADE.					
--	-------------------------------------	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, de xx/xx/2020 a xx/xx/2020.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento de dispensa;

4.3 DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1 A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3.2 Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min horas.

4.3.2.1 Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

4.3.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma única.

4.3.5. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta.

4.3.6. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4.3.7. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor.

4.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da MT-PAR no Edifício Ernandy Maurício Baracat Arruda “Nico Baracat”, térreo, situado na Av. Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela MT-PAR em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

5.2 Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal(is), estas serão devolvidas à empresa vencedora para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.3 Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

5.4 A MT-PAR não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

5.5 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos;

5.6 O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal.

5.7 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

04501.0001.04.122.504.1202.9900.339000000.100.4.1

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado na Imprensa Oficial.

7.2 O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

7.3 O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

7.4 O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa vencedora, no âmbito desta contratação:

8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante;

8.1.1. Não serão aceitos equipamentos usados, reformados ou reconicionados;

8.1.2. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete;

8.1.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante aprovação da Contratante

8.2 Responsabilizar-se pela perfeita condição do material fornecido, exceto, quando comprovadamente, o material tiver sido danificado pelo usuário do quadro de pessoal da MT-PAR.

8.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir em até 5 dias corridos o equipamento que apresentar dano, falha ou vício de qualidade. O produto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela MT-PAR, ficando a critério da MT-PAR o recebimento de produto similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao do bem inicialmente admitido;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios de qualidade decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

8.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da MT-PAR, no âmbito desta aquisição:

9.1 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.3 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de aquisição;

9.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos bens para correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.5 Notificar a empresa vencedora de quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos bens;

9.6 Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento;

9.6.1 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

10.2 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4 Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar a MTPAR os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente a MTPAR com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1 Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, limitada à incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da CONTRATANTE, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.2.2 Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada após o décimo dia relativo ao vencimento do prazo estipulado na ordem de serviço: 10% (dez por cento) do valor da fatura do usuário solicitante/prejudicado;

11.1.2.3 Pela demora em substituir o equipamento rejeitado ou corrigir falhas de fabricação do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação: 0,1% (meio por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos equipamentos não substituídos/corrigidos;

11.1.2.4 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo, não abrangida nas alíneas anteriores: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor contratado, para cada evento;

11.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MT-PAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1 Rescisão Amigável: por acordo entre as partes, conforme condições definidas no Termo de Distrato.

12.1.2 Rescisão Unilateral: por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos no que couber:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

II - não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

III - subcontratação, quando houver essa vedação no contrato;

IV - decretação de falência ou dissolução da sociedade da contratada;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.1.3 Rescisão Judicial: por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto na Lei 13.303/2016.

13.2 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;

2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto.

14.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

14.3 A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

14.4 O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência dos equipamentos e sua conformidade com este Termo. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o fornecimento.

14.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega do(s) produto(s), que verificará a conformidade dos mesmos, e encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

15.2 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

15.3 No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito à indenização à empresa vencedora.

15.4 Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 5 dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato.

15.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste e no Edital.

15.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

15.7 O Frete e demais despesas estão inclusos no valor do objeto, devendo a empresa CONTRATADA entregá-lo no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

15.8 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

15.9 Os objetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas Notas Fiscais, Certificados de Garantia (quando couber), lacrados, constando nome do produto, matéria prima, medidas, prazo de validade, nome, endereço, telefone e CNPJ do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO PRODUTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Os equipamentos relacionados deverão dispor de garantia mínima de 36 meses;

16.1.1. Garantia do tipo onsite integral de fábrica, com reposição de peças; período: 36 meses a partir da entrega definitiva; prazo para solução de chamado técnico: 48 horas após a abertura de chamado técnico, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido máquina de igual configuração ou superior para substituição;

16.2 Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a MT-PAR.

16.3 Na garantia dos produtos será observado o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 A CONTRATADA deverá dispor de assistência técnica na cidade de Cuiabá e/ou Várzea Grande – MT. Caso não haja assistência técnica nestas localidades, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos do transporte de técnicos até o bem, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e/ou transporte do bem, para a devida reparação/manutenção, devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor, caso o mesmo apresente algum defeito.

16.5 O termo de garan(a ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garan(a, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada. Devendo ser entregue ao CONTRATANTE, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.078/90 e 9.472/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

19.3 A declaração de nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.4 Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, XX de XX de 2020.

CONTRATADA

XX

MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR

WENER SANTOS

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome completo:	Nome completo:
RG:	RG: